

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA NOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA – ESTADO DO PARANÁ, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO A FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, n.º 58, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Sra. Andréia Cristina da Silva, portador do CPF nº 025.958.749-42 e do RG nº 6.697.191-0 SESP – PR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.701.404/0001-78, situada na com sede no município de Urai – Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal o Sr. **Flávio Ferreira dos Santos**, brasileiro, portadora do RG sob o n.º 6.494.134-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 953.932.699-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o contrato original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.2 do contrato 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

2.1 O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/06/2023, com término em 03/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.



3.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

2

3.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé - PR, 01 de junho de 2023.



Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente
CONTRATANTE



FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contratada: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a **PRORROGAÇÃO de prazo de 60 (sessenta) dias**, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.2 do contrato 005/2022;

Vigência: 04/06/2023 a 03/08/2023;

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Data de Assinatura: 01/06/2023;

Assinam: Pela Autarquia Cambé Previdência: Andréia Cristina da Silva – Diretora Presidente e pela empresa Flávio Ferreira dos Santos Gramados– Flavio Ferreira dos Santos - Representante legal.



Autarquia Cambé Previdência



Flávio Ferreira dos Santos.